



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMPROVAÇÃO DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO

OBJETO: Serviço de notória especialização – Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II e Art 13 - III da Lei 8.666/93

Contratado: GUSTAVO CORDOVAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.788.758/0001-95, Av engenheiro Fernando Guilhon, nº 3110, Cremação, Belém-PA.

Por sua vez, é o próprio § 1º, do artigo 25, da Lei de Licitações, que traz as diretrizes da definição do que seja notória especialização. Aduz o dispositivo em questão:

“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

CONSIDERANDO O CONCEITO DA EMPRESA: GUSTAVO CORDOVAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.788.758/0001-95, Av Engenheiro Fernando Guilhon, nº 3110, Bairro Cremação, Belém-PA, CEP: 66.063-560, atesto como detentora de notória especialização para os devidos fins de contratação de serviços advocatícios para a Prefeitura de Municipal de Gurupá e as demais unidades administrativas do município.

Em anexo abaixo copias de atestados de capacitação técnica, declarações, cartas de recomendação, documentos quais os mesmos trazem informações de prestação de serviços da empresa, comprovando assim sua competência, capacidade e experiência de trabalho jurídico administrativo junto aos órgãos por quais foram exercidas suas funções.

Gurupá/Pa, 04 de janeiro de 2022.

Responsável pela empresa